



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Prorroga prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, com publicação na Edição nº 100 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022/CGDPE, através da Portaria nº 1.134, de 13 de outubro de 2022 - DPEAP, para apurar supostas faltas funcionais cometidas por servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.11.16.9025-5, no qual o Presidente da Comissão Processante, Dr. Sidney João Silva Gavazza, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o artigo 49 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP que dispõe: “O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.”.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1.134, de 13 de outubro de 2022 - DPEAP, para apurar supostas faltas funcionais cometidas por servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1257, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa, extraordinariamente, membros para atuação em mutirão de atendimentos.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº121/2019, que dispõe que são funções institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá, dentre outras: prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados em todos os graus;

CONSIDERANDO a art. 13, incisos III e XVI, da LCE nº121/2019, que dispõem que são atribuições do Defensor Público-Geral, dentre outras: zelar pelo cumprimento das finalidades da instituição; designar membro para exercício de suas atribuições em órgãos de atuação diversa do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Órgãos distintos dos estabelecidos para cada categoria;

CONSIDERANDO o art. 32, inciso XIV, LCE nº121/2019, que dispõe que são órgãos de execução os Defensores Públicos, incumbindo-lhes, sem prejuízo das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e demais diplomas legais, a orientação jurídica, a postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, no âmbito judicial e extrajudicial, cabendo-lhes, especialmente: exercer outras atribuições determinadas pelo Defensor Público-Geral, quando imperioso para o regular desempenho das atividades institucionais;

CONSIDERANDO o mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2022, na carreta itinerante da instituição, no bairro Jardim Felicidade 2, em Macapá/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, extraordinariamente, as defensoras e defensores públicos: Helena Lucia Romero dos Santos, Juliana Mendez Monteiro, Priscila Agnes Maffia Lopes, Julia Lafayette Pereira, Mariana Santos Leal de Albuquerque, Rômulo Queiroz de Carvalho, Edisnei Cardoso Carneiro, Gabriel Correia de Farias, Leonardo Guerino e Pedro Vinícius Ferreira Pinto, para atuarem no mutirão de atendimentos da DPE/AP, no dia 19 de novembro de 2022, no bairro Jardim Felicidade 2, Macapá/AP.

Art. 2º – Conceder 01 (um) dia de folga compensatória aos membros designados extraordinariamente para atuação no mutirão do dia 19 de novembro de 2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1259, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais de contrato firmados através da nota de empenho nº 2022NE00813 com a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, Processo nº 2022.11.11.651-21-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GERSON DE SOUSA COSTA**, Chefe do Departamento de Infraestrutura de Redes/DPE-AP e **JOÃO FELIPE SERRA FERNANDES**, Assessor Técnico Nível II – Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho nº 2022NE00813 do Processo nº 2022.11.11.651-21 – DPE-AP, da empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, que trata da Aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá, ficando a vigência condicionada a entrega dos produtos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1260, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais de contrato firmados através da nota de empenho nº 2022NE00812 com a empresa CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI do Processo nº 2022.10.18.605-21-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **JOÃO FELIPE SERRA FERNANDES**, Assessor Técnico Nível II – Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **GERSON DE SOUSA COSTA**, Chefe do Departamento de Infraestrutura de Redes/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho nº 2022NE00812 do Processo nº 2022.10.18.605-21 – DPE-AP, da empresa **CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, que trata da Aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS**, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá, ficando a vigência condicionada a entrega dos produtos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1261, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 24/11/2022 a 26/11/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.11.17.9058-14-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **VANDE BRASIL DOS SANTOS BITENCOURT**, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio – DPE/AP, para se deslocar da sede das suas atividades, Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 24/11/2022 a 26/11/2022, para realização de inventário anual dos bens móveis e imóveis dos Núcleos Regionais dos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1262, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Amapá/AP, no dia 10/11/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.11.17.9057-12- DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FONSECA DOS SANTOS**, para se deslocar até o município de Amapá/AP, no dia 10/11/2022, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/11/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1263, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais de contrato firmado através de nota de empenho nº 2022NE00816, com a Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA do Processo nº 3.00000.210/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **RAFAEL BRUNNO FERREIRA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II - Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO** - Chefe de Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuarem como fiscais de contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2022NE00816, Processo nº 3.00000.210/2022-DPE-AP, com a empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.555.382/0001-33, que trata da CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LICENÇAS DE ACESSO A PLATAFORMA DE CURSO ALURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD), para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 18/11/2022 a 17/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 1264, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designação de servidora para acompanhamento e registro de ação conjunta da DPU e DPE/AP, no município de Oiapoque/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.11.17.9065-14-DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JEANNE HELOISA PEREIRA MACIEL**, Chefe da Divisão de Jornalismo/DPE-AP, para se deslocar da sede de suas atividades – Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 21/11/2022 a 27/11/2022, para acompanhamento e registro de ação conjunta da Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 739, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera, a pedido, dias de folga de defensora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 2022.11.10.8930-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 267/2022/SGDPEAP, que publicizou 05 (cinco) dias de folgas da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, que exerce suas atividades como titular na 2ª Defensoria Cível de Macapá, **nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de dezembro de 2022**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 03, de 10 de novembro de 2022 – DPG e CGDPE,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, da Defensora Pública **MARCELA RAMOS FARDIM**, 01 (um) dia de folga, anteriormente deferida para o dia **19 de dezembro de 2022** e publicizada na Portaria nº 267/2022/DPE/AP, passando o gozo a ser usufruído **no dia 12 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Revogar a designação do **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria Cível de Macapá, **no dia 19 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Designar o **TITULAR DA 3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria Cível de Macapá, **no dia 12 de dezembro de 2022**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 740, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera, a pedido, dias de folgas de defensora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 2022.11.11.8970-2 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 527, de 29 de setembro de 2022/SGDPEAP, que publicizou 01 (um) dia de folga, da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, no dia **19 de dezembro de 2022**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 03, de 10 de novembro de 2022 – DPG e CGDPE,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, 01 (um) dia de folga, anteriormente deferida para o dia **19 de dezembro de 2022** e publicizada na Portaria nº 527/2022/DPE/AP, passando o gozo a ser usufruído no dia **06 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Revogar a designação do **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI**, para acumulação extraordinária, na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, no dia **19 de dezembro de 2022**.

Art. 3º. Designar o **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, no dia **06 de dezembro de 2022**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 741, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dá publicidade ao dia de folga de Defensora Pública e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2022.11.11.8970-2-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022-DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folga, da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, que exerce suas atividades como titular na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, **nos dias 02 e 05 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI**, para atuar no exercício das atribuições da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, **nos dias 02 e 05 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 742, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Cancela a designação de defensor público substituto e designa titular para acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria do Conselho Nacional de Justiça n.º 69/2017, que instituiu o mês nacional do júri, tratando-se de esforço concentrado no mês de novembro para que os Tribunais de Justiça de todo o país julguem crimes hediondos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 651, de 28 de outubro de 2022-SGDPEAP, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2022**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 716, de 10 de novembro de 2022-SGDPEAP, que designou o Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar na sessão de Julgamento, marcada nos autos do Processo n.º 0021179-31.2020.8.03.0001, em trâmite no Tribunal do Júri da Comarca de Macapá,

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a designação do Defensor Público Substituto **ANDRÉ FELIPE**, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **no dia 21 de novembro de 2022**.

Art. 2º. Designar o **TITULAR DA 4ª DEFENSORIA CRIMINAL DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, **no dia 21 de novembro de 2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 743, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Suspender, a pedido, o gozo do período de férias de servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico 2022.11.18.9085-12 – DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 462/2022/SGDPEAP, que publicizou o gozo de férias da servidora pública **JOSY DA SILVA LEITE GIFFONI**, para os períodos de 10 a 14 de outubro de 2022, 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022 e 09 a 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 27 de abril de 2022-SGDPEAP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a pedido, o gozo do período de férias da Servidora Pública **JOSY DA SILVA LEITE GIFFONI**, anteriormente concedidas, **no período de 09 a 18 de janeiro de 2023**, na Portaria nº 462/2022/SGDPEAP, Edição nº 162 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 727/2022/SGDPEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 727/2022/SGDPEAP

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Errata da Portaria nº 727/2022/SGDPEAP, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 207, de 16/11/2022, com circulação no dia 16/11/2022.

Onde se lê:

Art. 3º. Designar o **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 6ª Defensoria de Família de Macapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **no período de 09 a 13 de janeiro de 2023.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se:

Art. 3º. Fica revogada a designação do **TITULAR DA 5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária na 6ª Defensoria de Família de Macapá da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 09 a 13 de janeiro de 2023.**

Art. 4º. Designar o **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária, na 6ª Defensoria de Família de Macapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **no período de 09 a 13 de janeiro de 2023.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 733/2022/SGDPEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 733/2022/SGDPEAP

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Errata da Portaria nº **733/2022/SGDPEAP**, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 208, de 17/11/2022, com circulação no dia 17/11/2022.

Onde se lê:

Art. 1º. Publicizar 15 (quinze) dias de licença médica da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 15 a 21 de novembro de 2022.**

Leia-se:

Art. 1º. Publicizar 07 (sete) dias de licença médica da Defensora Pública **JANE CRISTINA VIEIRA NONATO**, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria de Laranjal do Jari, **no período de 15 a 21 de novembro de 2022.**

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de novembro de 2022.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 028/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação - Impressoras, para atender as demandas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/11/2022, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 01/12/2022 às 09h30min.

Data da Disputa: 01/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP - UASG: 927560

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Macapá/AP, 17 de novembro de 2022.

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00812
Vinculado ao Processo nº 2022.10.18.605-21 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00812

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.18.605-21

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS
E ELETRÔNICOS.

EMPRESA: CLAVES E NOTAS COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 09.450.715/0001-10;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e ARP nº 005/2022;

VALOR: R\$ 3.805,92 (três mil e oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: CONDICIONADA A ENTREGA DOS PRODUTOS;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e ADRIASSA
FAGUNDES DO NASCIMENTO - EMPRESA CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
41	Switch gerenciável Switch Gigabit de 16 portas TL-SG1016D 100/1000 Mbps Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% * de energia Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação Design de Plug & Play;	UND	04	R\$ 951,48	R\$ 3.805,92
VALORES TOTAIS				R\$ 951,48	R\$ 3.805,92

Macapá-AP, 17 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00813
Vinculado ao Processo nº 2022.11.11.651-21 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00813

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.11.651-21

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS.

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 28.584.157/0003-92;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e ARP nº 005/2022;

VALOR: R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: CONDICIONADA A ENTREGA DOS PRODUTOS;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e CARLOS EDUARDO PEREIRA - EMPRESA CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
37	Scanner de Mesa 30 ppm./60 ppm digitaliza 30 páginas por minuto, scanner duplex com rápida alimentação automática de folhas, confiável e acessível para os negócios, onde a digitalização de cartões de plástico, cartões de visitas, documentos ou outros pesados cartões são necessários. Com o caminho de papel reto, o scanner permite que papel mais espesso até 400g/m ² (110 libras) e cartões de plástico com relevo, como cartões de crédito ou carteira de motorista até 1,25 milímetros a serem transmitidas sem problemas no scanner. A detecção de alimentação múltipla, ultra-sônica (opcional) garante que nenhuma página de seus documentos será perdida. Formatos de saída:PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, PNG, BMP, XPS, DOC, XLS, XML, Sistema operacionais: Vista/Win 7/ Win 8/ Win 10/ Linux, Incluso o CABO USB. Marca: KODAK ;	UND	04	R\$ 2.248,00	R\$ 8.992,00
VALORES TOTAIS				R\$ 2.248,00	R\$ 8.992,00

Macapá-AP, 17 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00816
Vinculado ao Processo nº 3.00000.210/2022 – DPE/AP

CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00816

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.210/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LICENÇAS DE ACESSO A PLATAFORMA
DE CURSO ALURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

EMPRESA: AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.555.382/0001-33

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022-DPE/AP;

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II C/C Art. 13, INCISO VI da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 18/11/2022 A 17/11/2022;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e AOVS
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DO CONTRATO Nº 040/2022-A/DPE-AP**

ERRATA DO CONTRATO nº
040/2022-A/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO CONTRATO Nº 040/2022-A/DPE-AP, DPE/AP como contratante e a empresa **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 152, de 24 de agosto de 2022, com circulação em 24/08/2022.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/08/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1O Contrato terá vigência com início de 22/08/2022 e encerramento em 18/02/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE DISPENSA 018/2022

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.222/2022-DPE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO PACOTE AUTODESK - AEC - ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW, SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

CNPJ: 66.582.784/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c com Decreto Lei 9412, art. 1º, inciso II alínea “a”.

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2021; Fonte: 1017

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP possui atuação efetiva na Capital e nos municípios do Estado, assegurando o acesso à justiça integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento individualizado, humanizado e de qualidade, conforme visão prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como o que ensina o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A aquisição de licenças de software, tem por finalidade suprir as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, que, no uso de suas atribuições necessitam das licenças de softwares de engenharia/ arquitetura, considerando que desenvolvem trabalhos de elaboração de projetos, orçamentos, maquetes eletrônicas, além da fiscalização de obras que demandam a utilização de diversas ferramentas de desenho, ilustração, modelagem e quantificação.

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar aquisição das licenças de software para o auxiliar as atividades da Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização desta Defensoria Pública;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DA RAZÃO DO FORNECEDOR

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III, do Parágrafo Único, do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).”



Assim como a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor também se apresenta como requisito para contratação por dispensa de licitação, como prevê o inciso II, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

A partir do levantamento das opções de mercado, identificou-se que a proposta apresentada pela empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, além do critério de menor preço, também atende a necessidade deste órgão quanto ao software, suas especificidades e padrão de qualidade.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.231/2022-DPE

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo Frontier ATK AT X4.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: Dubai Automóveis LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

VALOR: R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074.2021; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ação nº 2021; Fonte: 101

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A manutenção de equipamentos é feita para garantir que os bens usados diariamente estejam aptos para realizar as tarefas necessárias com eficácia e, principalmente, segurança;

A manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto;

Portanto, o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente do veículo pertencente à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção.

De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para o auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal CF/88 prevê que licitar é imperativo (CF, art. 37, XXI) e, além disso, fazê-lo pelo critério da melhor proposta. Dessa forma, a Lei 8.666/93 traz a possibilidade de dispensa e inexigibilidade para contratações públicas com róis taxativos nas possibilidades legais de se utilizar o instrumento.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da **professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:** “Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização do veículos de modelo **Frontier ATK AT X4** e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

Logo, essa situação caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.



Neste caso concreto, estamos diante de ausência de pluralidade de alternativas de contratação, por trata-se de exclusividade de empresa para prestação serviços e assistência técnica (representante comercial exclusivo) na visão de Marçal Justen Filho, **na obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo,”. - 14ª. ed– São Paulo, 2010, p. 363: “é figura comercial o direito privativo negócios em certa região.”**

É evidente, que estamos diante de uma situação que se constata a ausência de competidores por força de exclusividade comercial, porquanto a fabricante do equipamento ou detentora dos direitos de distribuição, entrega à determinada empresa de seu círculo comercial, a exclusividade de fornecimento/distribuição ou da prestação de serviços de assistência técnica.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A manutenção corretiva do veículo, será a substituir da porta, que o seu preço é a formação de dois fatores: mão de obra e material de reposição;

O preço do serviço é R\$ 662,06 (seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos) e o preço das peças R\$ 1101,94 (um mil e cento e um reais e noventa e quatro centavos);

O preço praticado pela empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA** se encontra de acordo com os preços habituais de mercado, que leva em consideração o preço tabelado dos serviços e dos materiais, levando em consideração o orçamento juntado, os preços dos materiais poderão ser diferente por região, devido suas particularidades como localização, transporte da peça, a falta do material em estoque, dentre outras particularidades da região.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente: